



## CRIMINALIZAÇÃO E ENCARCERAMENTO FEMININO COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL NA SOCIEDADE CAPITALISTA

### CRIMINALIZATION AND FEMALE INCARCERATION AS AN EXPRESSION OF THE SOCIAL QUESTION IN CAPITALIST SOCIETY

Greiceane Roza VIEIRA\*   
Miriam Thais Guterres DIAS\*\* 

**Resumo:** O presente artigo discute o encarceramento feminino enquanto desdobramento da sociedade capitalista, considerando para isso a criminalização da questão social. A literatura crítica que ampara o tema investigado possibilita evidenciar que a criminalização da questão social no Brasil guarda uma profunda conexão com a construção histórica da noção de classes perigosas associada a situação de pobreza e de vulnerabilidade social. O estudo empreendido foi quantitativo transversal, do tipo analítico de abrangência regional, com análise estatística descritiva, constituindo temática investigada ao longo de um programa de mestrado acadêmico. O objetivo geral constituiu-se por compreender como o modo de produção capitalista e a reprodução da vida social por ele engendrada sucedem no encarceramento crescente de mulheres, utilizando para isso um banco de dados coletados a partir de mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul (RS). Os resultados da análise empreendida evidenciaram a relevância da discussão da questão social, que se expressa na criminalização da pobreza como foco privilegiado das agências estatais, desvelando a realidade material da mulher em cárcere no RS.

**Palavras-chave:** Questão Social. Capitalismo. Mulheres Privadas de Liberdade. Criminalização da Pobreza.

**Abstract:** This article discusses the incarceration of women as a result of the capitalist society, considering for that matter the criminalization of the social issue. The critical literature that supports the investigated theme makes it possible to show that the criminalization of the social issue in Brazil has a deep connection with the historical construction of the notion of dangerous classes associated with a situation of poverty and social vulnerability. This was a quantitative cross-sectional study, of the analytical kind and with regional scope, with a descriptive statistical analysis, representing a topic investigated during an academic master's degree. The general objective was to understand how the capitalist mode of production and the reproduction of the social life originated by it affect the growing incarceration of women, using for that matter a previously collected database regarding women deprived of freedom in Rio Grande do Sul (RS). The results of the analysis showed the relevance of discussing the social issue, which expresses itself in the criminalization of poverty as a privileged focus of state agencies, exhibiting the material reality women in prison in RS have.

**Keywords:** Social issue. Capitalism. Women deprived of freedom. Criminalization of poverty.

Submetido em 10/08/2021. Aceito em 23/04/2023.

\*Graduada em Administração (UNISINOS) e em Gestão de Recursos (FTEC), Especialização em Administração Pública (UFRGS), Administração de Empresas (FGV) e Administração Hospitalar (IAHCS). Mestrado em Política Social e Serviço Social (UFRGS), Doutoranda em Administração (UFRGS). Analista na Coordenadoria de Gestão de Pessoas no Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA). E-mail: [greiceane\\_vieira@hotmail.com](mailto:greiceane_vieira@hotmail.com)

\*\*Assistente Social (PUCRS). Especialização em Supervisão em Serviço Social (PUCRS). Especialização em Saúde Mental Coletiva (UFMS). Especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde (ENSP-FIOCRUZ), Mestrado e Doutorado em Serviço Social (PUCRS). Docente associada da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: [miriamtgdias@gmail.com](mailto:miriamtgdias@gmail.com)



## **Introdução**

O encarceramento, explicitamente expresso como um fenômeno mundial crescente (BRASIL, 2017), não pode ser compreendido como processo autóctone, uma vez que decorre e se potencializa por uma série de outros fenômenos decorrentes da sociedade capitalista postos em relação. Como exemplo destaca-se o avanço das políticas neoliberais e conservadoras de Estado, o desmonte da coisa pública, a precarização do trabalho e a aniquilação das políticas sociais inscritas no escopo da proteção social.

Destarte o Estado, longe de configurar uma organização política isenta de interesses, ao adotar determinadas políticas públicas como materialidade de suas ações, opera no jugo dos interesses que o perpassam. É nesse sentido que a administração estatal, ineficiente no campo da proteção social, quando não perversa e letal, não somente culmina na ausência do Estado Social, mas também acentua um Estado Penal no qual se ampara e legitima, fomentado pela criminalização da pobreza e pelo encarceramento crescente (WACQUANT, 1999).

O presente artigo visa fornecer elementos para explicitar, ao menos em parte, de que maneira o modo de produção capitalista e a reprodução da vida social por ele originada se engendram ao fenômeno crescente de encarceramento das mulheres. Apresenta resultados parciais da pesquisa *Mulheres privadas de liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas*, financiada pelo Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde PPSUS - FAPERGS/MS/CNPq/SESRS (DIAS, 2017). O objetivo geral da referida pesquisa consistiu em analisar as condições de saúde mental, violências e uso problemático de álcool e outras drogas em mulheres privadas de liberdade no sistema prisional da Região Metropolitana do estado Rio Grande do Sul, tendo sido aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa via Plataforma Brasil no ano de 2018.

O presente estudo decorre da pesquisa referida, constituindo também temática investigada ao longo de um programa de mestrado acadêmico. Metodologicamente classifica-se como quantitativo, transversal, do tipo analítico de abrangência regional, desenvolvido por meio de análise estatística descritiva. Os dados utilizados provêm das entrevistas realizadas ao longo do ano de 2019 com as mulheres privadas de liberdade, condenadas em regime fechado e, cumprindo pena em duas unidades prisionais femininas na região metropolitana de Porto Alegre. A pesquisa originou um potente banco de dados (DIAS, 2019).

Os resultados das análises<sup>1</sup> são demonstrados por meio de tabelas, amparados por uma discussão que vislumbra identificar a materialização do modo de produção capitalista e a reprodução da vida social por ele originada, com ênfase no contexto das mulheres privadas de liberdade, conforme referencial teórico explicitado na sequência que, por sua vez, fundamenta a discussão proposta.

---

<sup>1</sup> A análise quantitativa desenvolvida para caracterizar as mulheres de acordo com os seus dados socioeconômicos e demográficos foi executada por meio do software estatístico SPSS - *Statistical Package the Social Science*, versão 18, no qual se aplicaram intervalos de confiança de 95% nos parâmetros obtidos, contando ainda com assessoria estatística especializada (DIAS, 2017).

## 1. O aprisionamento como expressão da questão social na sociedade capitalista: percurso histórico e dados da realidade brasileira

O presente item objetiva discutir o aprisionamento como expressão da questão social na sociedade capitalista sob a lógica da totalidade, debruçando-se para isso no percurso histórico e material por meio do qual a realidade hoje posta se consolidou, bem como discutindo dados atuais relacionados ao aprisionamento no Brasil.

### *1.1 A relação entre o crescente fenômeno de encarceramento no Brasil e o sistema econômico capitalista: percurso histórico*

Para problematizarmos o fenômeno crescente do encarceramento no Brasil por meio de uma análise crítica voltada ao sistema econômico capitalista, é relevante aludir ao processo de violência que integrou a gênese do capitalismo, violência essa que tornou o proletariado livre e concomitantemente o aprisionou através da venda da sua força de trabalho. Tal violência, reconhecida como violência originária, culminaria em um importante catalizador do capital e do capitalismo: a acumulação, que tem como principais consequências uma acentuada desigualdade social e a não distribuição das riquezas socialmente produzidas. Na obra “O Capital” (Livro III), Marx (1996, p. 356), elucidou que a emergência do capitalismo produziu uma violenta extinção da sociedade feudal, convertendo grande parcela do proletariado que não podia ser absorvido pela disciplina da nova condição da manufatura nascente em “[...] massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição e na maioria dos casos por força das circunstâncias”.

Dado o contexto social principiado pelo capitalismo, a gênese da questão social remonta aos processos iniciais do capitalismo industrial, sobretudo aos proletários pré-industriais que padeciam sob o fenômeno da pauperização, em uma ótica de contradição entre a produção de riquezas em níveis nunca antes vistos e o aumento desmedido da pobreza em uma sociedade materialmente rica (CASTEL, 2000; NETTO, 2011).

Para Yamamoto (2001), a questão social no marco da teoria social crítica está expressa na análise da sociedade capitalista desenvolvida por Marx que, embora não tenha cunhado diretamente o conceito em seus escritos, toma os aspectos sociais como centrais em sua análise, dada a indissociável relação entre a produção das condições materiais de existência e a formação econômico-social da sociedade que produz tais condições. Assim, Yamamoto (2001, p. 16) define a questão social como o “conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado”, sendo essa a perspectiva assumida por conta do presente estudo.

Ao tratar da questão social na contemporaneidade, Yamamoto (2001) destaca aspectos centrais que lhe atribuíram novas mediações históricas. Dentre eles, destaca-se a lógica financeira do regime de

acumulação, que desencadeia a concentração de renda para poucos e dissemina a pobreza sem fronteiras para muitos, bem como a precarização do trabalho, central à necessidade de reduzir os custos de produção em um mercado acentuadamente competitivo. Por fim, sublinha-se ainda a sociedade de mercado como balizadora da vida em sociedade, naturalizando as desigualdades, a responsabilização individual sob uma mentalidade utilitária e o distanciamento da coletividade que outrora possibilitaria a articulação das forças proletárias (IAMAMOTO, 2001).

Na compreensão de Yazbek (2018, p. 184) os aspectos estruturais inerentes à formação do Brasil e da sociedade brasileira estão marcadamente presentes na questão social posta na atualidade, referindo que “[...] desde a colonização, um empreendimento mercantil, que vai caminhar na direção de uma economia composta de senhores e escravos, na qual as marcas do patrimonialismo-paternalista vão plasmar a sociedade brasileira”.

A concentração industrial em torno dos centros urbanos começou a se intensificar a partir da década de 1930, gerando oportunidades de trabalho e atraindo a população para a sua periferia, criando ao longo do tempo, inúmeras favelas em todo o território nacional, regiões caracterizadas até hoje pela vulnerabilidade social que as assola (IVO, 2010; RAICHELIS, 2006). A situação dessa população se agravou ainda mais pela consequente ocupação de espaços públicos, decorrente da ausência de políticas habitacionais. Dessa forma, as precárias condições de vida dessa população tornam-se alvo de ações higienistas, tanto por parte da sociedade quanto do Estado.

No Brasil as políticas higienistas foram abordadas criticamente por distintos autores, dentre eles se destaca a perspectiva de Gilberto Freyre (2004), que por meio da obra "Sobrados e Mucambos" descreve a higienização da cidade do Recife no início do século XX como uma forma de controle social sobre a população pobre e negra. E ainda, Sérgio Buarque de Holanda, que por meio da obra "Raízes do Brasil" (2019) aborda a higienização como uma forma de busca pela modernidade e progresso, ao mesmo tempo em que evidencia a exclusão e marginalização de grupos sociais considerados "atrasados".

É imbuído da perspectiva higienista e de segregação populacional que o Estado, por meio da política de segurança pública, concebeu a perturbação ocasionada pela pauperização como campo de ação de controle social. Os trabalhadores urbanos pauperizados passaram a ser considerados como “pertencentes às classes perigosas e passíveis de estreito controle social que incluía detenções ilegais, aplicação de torturas e maus tratos nas delegacias e postos policiais e perseguições arbitrarias” (ADORNO, 2002, p. 108).

A política de segurança pública constituiu-se como uma política típica do Estado no sistema capitalista, uma vez que expressa “[...] processo e resultado de relações complexas e contraditórias que se estabelecem entre Estado e sociedade civil, no âmbito dos conflitos e luta de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 36). Assim, depreende-se que os níveis de encarceramento atuais se constituíram por meio da lógica punitiva de controle social, presente ao longo do processo histórico da sociedade brasileira.

O modo pelo qual a política de segurança pública se organizou no Brasil revela que, para além do *modus operandi* punitivo, abarcou ainda as nuances da complexificação do capitalismo, sempre conexo ao processo de elaboração e desenvolvimento das políticas públicas. Antagonicamente, foi durante o processo de redemocratização instituído pela Constituição Federal de 1988 que a sociedade brasileira experimentou um aumento considerável das suas taxas de criminalidade, expressando o que alguns autores compreendem como uma relação paradoxal entre crime e democratização (ADORNO, 2002; LIMA, SINHORETTO, BUENO, 2015).

Os discursos de inclusão universal ganharam grande visibilidade na sociedade justamente no marco da redemocratização, fator que desvelou a incapacidade do Estado de prover igualdade no que tange aos recursos e aos direitos. Em meio a esse cenário de conquista de direitos o “[...] Judiciário opta por dedicar-se prioritariamente aos direitos civis econômicos, em detrimento de uma atuação na proteção do direito à vida”, o que como efeito produz uma “cidadania diferenciada”, (LIMA, SINHORETTO, BUENO, 2015, p. 127-128), demarcada pela violência policial e reforçando assim estereótipos segregacionistas.

A manutenção das mesmas formas operativas de punição após a redemocratização, inclusive da mesma legislação penal, manteve tanto a sociedade quanto a estrutura estatal arraigada nas antigas formas de controle social, “de maneira que, além da marginalidade urbana, a violência no Brasil encontra uma segunda raiz em uma cultura política que permanece profundamente marcada pelo selo do autoritarismo” (WACQUANT, 2009, p. 12).

### *1.2 Aprisionamento no Brasil: dados da realidade brasileira e das mulheres em privação de liberdade*

Os dados por meio dos quais a realidade brasileira é discutida decorrem do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres – 2ª Edição (BRASIL, 2017); Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - Infopen Mulheres - Junho de 2017 (BRASIL, 2019) e Departamento Penitenciário Nacional - Sobre o Levantamento Nacional (BRASIL, 2020).

Um dos desdobramentos da evolução temporal dessa democratização enviesada no campo das políticas públicas de segurança pode ser demonstrado pelos alarmantes níveis de encarceramento, cabendo situar que 758.676 pessoas estavam presas no Brasil em junho de 2019 (BRASIL, 2020). Ainda, no período de 1990 ao ano 2000, a população carcerária aumentou de 90.000 para 232.800, um aumento de 707% da população privada de liberdade, tendo a tipificação penal por tráfico de drogas ocupado um papel central nesse aumento desmedido (BRASIL, 2020).

No tocante à ocupação dos estabelecimentos prisionais por gênero, 74,8% destinam-se aos homens, 6,9% às mulheres e outros 18,1% são destinadas para ambos públicos, portando alas ou celas destinadas exclusivamente às mulheres. O sistema prisional, não só no Brasil como também no mundo, foi concebido e desenvolvido para homens, secundarizando as necessidades provenientes das mulheres. Dentre

as 31.837 vagas para mulheres no sistema prisional brasileiro, a taxa de ocupação corresponde a 118,8%, indicado um *déficit* de 5.991 vagas na época do levantamento (BRASIL, 2019).

De acordo com a quarta edição do *World Female Imprisonment*<sup>2</sup> (2017), mais de 714.000 mulheres e meninas estão presas em todo o mundo, situação que conforme Roy Walmsley, analista dos níveis mundiais do aprisionamento feminino, além de representar um alto custo financeiro e social, não contribui para a segurança pública (WALMSLEY, 2017).

O Infopen Mulheres utiliza os dados do *World Female Imprisonment* para contextualização do Brasil no cenário mundial. De acordo com o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019), a população prisional feminina em junho do ano de 2017 era de 37.828 mulheres, das quais 36.612 estavam no Sistema Penitenciário e 1.216 em Secretarias de Segurança/Carceragens de delegacias. Apesar do número ser representativamente pequeno quando comparado ao número total de pessoas em situação de privação de liberdade, no período de 2000 a 2016 a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 455% no Brasil, ocupando a quarta posição dentre os doze países que mais encarceram mulheres no mundo.

Ao considerarmos a taxa de aprisionamento para cada grupo de 100 mil mulheres, o país assume a terceira posição com uma taxa de 40,6 entre os países que mais encarceram, ficando atrás apenas dos Estados Unidos com 65,7 e da Tailândia com 60,7 (BRASIL, 2017). No estado do RS, um total de 1.963 mulheres estavam privadas de liberdade em junho 2017, o que lhe atribuiu o posto de quinta maior população carcerária feminina do Brasil (BRASIL, 2019).

Para Campos e Carvalho (2011), o crescente número de mulheres presas levou algumas áreas do conhecimento a direcionarem os seus esforços na análise dos fenômenos criminais sob a perspectiva de gênero, o que possibilitou compreender que as mulheres conclamam especificidades no que tange à execução penal. Silva (2015, p. 155-156) corrobora afirmando que as incongruências “entre o que está preconizado em lei e a realidade concreta vivenciada por milhares de mulheres em todo Brasil são ainda mais alarmantes e preocupantes [...]”.

Das mulheres privadas de liberdade no Brasil, 37,67% estão detidas preventivamente, 36,21% estão sentenciadas em regime fechado e 16,87% em regime semiaberto. Ao comparar com o total da população prisional brasileira é possível notar discrepância, haja vista que a maior parcela de pessoas em privação de liberdade refere-se aos presos já sentenciados (43,57%) (BRASIL, 2019). Há de se considerar uma catástrofe que a maior parte das mulheres privadas de liberdade no país tenham sido recolhidas preventivamente, antecipando os efeitos de uma condenação e assim submetidas a negação de direitos que acomete a população em cárcere (BORGES, 2018; CHIES, 2013; VALOIS, 2019).

É importante contextualizar que dentre as mulheres presas há concentração de mulheres com filhos, sendo que 28,9% possuem até um filho e 28,7% possuem até dois filhos (BRASIL, 2019). Como

---

<sup>2</sup> O *World Female Imprisonment* é um relatório cujas informações são sintetizadas a partir do *World Prison Brief*, do Institute for Crime & Justice Policy Research. Consiste em um banco de dados online que oferece acesso gratuito a informações sobre os sistemas prisionais em todo o mundo. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/news/world-female-imprisonment-list-fourth-edition>

consequencia do encarceramento materno, muitas crianças e adolescentes precisam contar com o auxílio de familiares e/ou outras instâncias, contudo inexiste a garantia de que todas as mulheres privadas de liberdade possuam tais redes de apoio. O estudo de Silva (2015) alerta para essa situação, uma vez que segundo a autora o encarceramento feminino se caracteriza pela imprecisão quanto ao destino dos filhos, posto que na maioria dos casos o pai não se responsabiliza pelo cuidado dos mesmos, seja por motivos pessoais, seja por não ter condições de fazê-lo por também estar em situação de cárcere. A autora refere ainda que muitas são as queixas persistentes pelas mulheres em situação de cárcere, contudo a mais recorrente refere-se ao distanciamento da família e, especificamente dos filhos, atingidos de múltiplas formas pelos reflexos do cárcere materno.

O perfil socioeconômico e demográfico prevalecente na população prisional feminina reproduz as dinâmicas do sistema capitalista, compreendendo predominantemente mulheres pobres e em situação de vulnerabilidade social, uma vez que “submete à prisão mulheres jovens, mães de mais de um filho ou de mais de uma filha, em vulnerabilidade social, com relatos de abuso de drogas e chefes de famílias monoparentais” (CORTINA, 2015, p. 761).

As mulheres de cor pretas e pardas<sup>3</sup> totalizam 63,55% da população carcerária nacional, desvelando as raízes racistas da seletividade penal. No caso específico das mulheres negras, Davis (2016) compreende como um padrão dialético de opressão inscrito em uma violência ritualística, na qual as mulheres negras são encarceradas porque são consideradas criminosas e, por conseguinte, são criminosas porque são negras.

Segundo o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019) a maior parte das mulheres privadas de liberdade possui no máximo o ensino fundamental incompleto, sendo essa a mesma incidência apontada para o RS, com 53,84% das mulheres nesse nível de escolaridade. A baixa escolaridade das mulheres privadas de liberdade, quando abordada pelos estudos que versam sobre o tema, é uma constatação unânime (CORTINA, 2015; SILVA, 2015).

No que tange a tipificação penal, há predominância de mulheres privadas de liberdade em decorrência do tráfico de drogas, com 59,98% das mulheres presas por esse motivo, sendo que o segundo motivo mais frequente é o roubo, com 12,90% de incidência (BRASIL, 2019). Variados são os motivos que levam as mulheres a ingressar nas atividades ilícitas relacionadas ao tráfico de drogas, contudo tais motivações não podem ser relacionadas somente pela generalizante leitura de que foram aliciadas ou influenciadas pelos companheiros e/ou familiares.

Para algumas mulheres, o tráfico se configura em um ato de escolha pessoal, seja pela necessidade de sustento dos filhos e familiares, seja para obtenção de reconhecimento e *status* em seu meio social. Contudo, é importante destacar que “[...] as relações discriminatórias de gênero as atingem também nesse

---

<sup>3</sup> Constituem a população negra, conforme a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, do Estatuto da Igualdade Racial, no Artigo 1º, inciso IV.

mercado de trabalho ilícito, já que para elas são destinadas as atividades consideradas secundárias e inferiorizadas” (CORTINA, 2015, p. 767).

Considerando o tráfico e a associação para o tráfico as tipificações penais de maior incidência e que, ao somarem-se tendem a aumentar expressivamente o tempo em prisão, cabe aqui grifar algumas das nuances inerentes ao encarceramento motivado por esse grupo penal. No ano de 2006 foi criada a lei nº 11.343, a “Lei de Drogas”, que criou o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) e prescreveu medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelecendo ainda normas para repressão da produção não autorizada e para o tráfico ilícito de drogas (BRASIL, 2006).

A lei em questão pode ser considerada um dos principais fatores responsáveis por desencadear a superpopulação carcerária hoje existente e, já em seu teor, evidencia os contornos das condições sociais que diferem as classes. Seu texto considera que além da avaliação da quantidade e natureza da substância apreendida, o juiz deverá considerar também o local e as circunstâncias sociais e pessoais do suspeito (BRASIL, 2006). Assim, embora a venda e utilização de drogas esteja presente em todas as classes, é para a população pobre que ela acaba por se desdobrar em cárcere.

No Brasil, há uma guerra às drogas que assume contornos discriminatórios e seletivos, utilizando para isso de uma política repressiva que consome os recursos financeiros do país e, em sua ineficiência e ineficácia, não reduz a oferta e tampouco a demanda por drogas. Assim, a cada apreensão e incineração de drogas realizada pela polícia, torna-se mais visível o desequilíbrio entre repressão, produção e comércio (FERRUGEM, 2019).

A seletividade no âmbito da criminalização de determinados grupos constitui uma das maiores formas de violação ao princípio da igualdade, expresso pela Constituição Federal do Brasil de 1988. Ela se demonstra tanto pela indiferença da sociedade nas formas de condenar e prender, quanto na ação dos agentes estatais, sejam eles do mais alto estrato, como os juízes e promotores, sejam os agentes em ação direta no campo, como os policiais. Para Adorno (1996, p. 283), tal seletividade apoia-se diretamente em alguns pressupostos que contribuem para este cenário social, ao que o autor denomina por diferentes clivagens: “[...] situação ocupacional, carência de profissionalização, baixa escolaridade, gênero, origem regional, idade e, acima de tudo, cor”.

Embora no Brasil persista uma sensação coletiva de impunidade, observa-se que essa impunidade não se aplica às classes pobres, posto que estes perfazem maioria no sistema prisional brasileiro (ADORNO, 2002). Não se trata aqui de afiançar que o aumento da pobreza incide em uma maior prática de crimes por parte da população pauperizada, impulsionada por sua ausência de recursos materiais e pela ineficiência do Estado. Desse modo, trata-se aqui de situar a criminalização da pobreza, ou mais diretamente, a criminalização dos pobres, como foco privilegiado das agências estatais investidas pelo poder do Estado de uma sociedade de classes e racista.



Depreende-se que no Brasil, a estrutura social é marcada pela interseção de desigualdades de classe, raça e gênero, que se perpetuam pelo modo de produção capitalista, que através do Estado, explora e oprime a maioria da população por medidas autoritárias, corruptas e violentas. No caso específico das mulheres privadas de liberdade investigadas, é importante compreender que, além dos processos de vulnerabilidade socioeconômica que experimentam ao longo das suas trajetórias ensejando na criminalização da pobreza, experimentam também opressões decorrentes de marcadores como cor ou raça e/ou gênero. A interseccionalidade é aderida aqui como uma possibilidade de investigação dos marcadores sociais da diferença, pois “designa a interdependência das relações de poder de raça, sexo e classe” (HIRATA, 2014, p. 62).

A discussão até aqui proposta objetivou demonstrar como o aprisionamento veio a se constituir como uma expressão da questão social na sociedade capitalista, considerando para tal a necessidade de observar as relações sociais, econômicas e políticas que permeiam a vida em sociedade, ou seja, uma análise que teve como objetivo amparar-se sob a lógica da totalidade.

O item seguinte discute e analisa os dados originados pela pesquisa *Mulheres privadas de liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas* (DIAS, 2017), com vistas a examinar as mulheres privadas de liberdade no RS.

## **2. O contexto das mulheres privadas de liberdade:** dados socioeconômicos, conexões históricas e sociais com a pobreza

A literatura crítica que ampara o tema investigado possibilita evidenciar que a criminalização da questão social no Brasil guarda uma profunda conexão com a construção histórica da noção de classes perigosas associada à pobreza (OLIVEIRA, 2019). Por sua vez os achados desse estudo corroboram com estudos precedentes, que reconhecem a predominância em cárcere de uma população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social (ADORNO, 2002; BARATTA, 2002; OLIVEIRA, 2019; VALOIS, 2017).

Com a finalidade de contextualizar a realidade que circunda a vida das mulheres privadas de liberdade, se discutirá a caracterização dessas mulheres com base em dados socioeconômicos e demográficos, bem como a tipificação penal a que estavam submetidas.

### *3.1 Caracterização das mulheres privadas de liberdade*

Por caracterização toma-se aqui a palavra na sua literalidade, ou seja, o ato ou efeito de caracterizar, de destacar as características e particularidades de algo ou de alguém<sup>4</sup>. Com a finalidade de caracterizar as

---

<sup>4</sup> <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa>

mulheres privadas de liberdade, se apresenta e discute suas faixas etárias, quesito cor ou raça, escolaridade, filhos, ocupação, renda e recebimento de benefícios sociais.

As idades das mulheres pesquisadas foram redistribuídas em faixas etárias, visando assim analisar suas frequências, conforme demonstrado na tabela 1.

Tabela 1 - Frequência de idade das mulheres privadas de liberdade

Faixa de idade	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
18-24	05	6,7	6,7
25-29	16	21,3	21,3
30-34	08	10,7	10,7
35-45	24	32,0	32,0
46-60	19	25,3	25,3
61-70	03	4,0	4,0
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Se constata que a maioria das mulheres pesquisadas está na faixa dos 35 aos 45 anos de idade, seguido pelo grupo com idade dos 46 aos 60 anos. O Infopen Mulheres (BRASIL 2019) apontou que a idade predominante para as mulheres encarceradas no Brasil é dos 18 aos 24 anos, correspondendo a 25,22% desta população. Esta diferença encontra explicação no fato do RS ter uma população mais envelhecida que o agregado nacional, cuja razão atual é de 18,4% e será alcançada no Brasil somente em meados de 2028 (PAIM, ZUANAZZI, 2019).

Quanto ao quesito cor ou raça, a literatura nacional e internacional reconhece a predominância de pessoas negras em situação de cárcere, fenômeno bastante discutido por estudiosos do tema (ADORNO, 1996; BORGES, 2018; DAVIS, 2016; FERRUGEM, 2019). Destaca-se que as informações de cor ou raça dos relatórios do Infopen não são autodeclaradas, uma vez que são informadas pelo representante da unidade prisional, enquanto os dados utilizados para essa análise (DIAS, 2019) foram obtidos por autodeclaração. Assim, além do habitual binômio preto e branco, as alternativas “preto quilombola” e “preto não quilombola” também figuraram dentre as opções de resposta, visando respeitar os movimentos sociais quilombolas, que lutam por reconhecimento e direito à terra (GROSSI, CRUZ JÚNIOR, MACHADO, 2015).

A tabela 2 exibe a frequência de mulheres encarceradas conforme Cor/Raça autodeclarada:

Tabela 2 – Cor/Raça autodeclarada			
	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
Branca	44	58,7	58,7
Amarela	1	1,3	60,0
Parda	14	18,7	78,7
Preto quilombola	3	4,0	82,7
Preto não quilombola	12	16,0	98,7
Não sei	1	1,3	100,0
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>100,0</b>	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Conforme demonstrado, a maior frequência de cor ou raça é a branca, correspondente a 58,7% das mulheres da amostra, enquanto as de cor ou raça “parda”, “preto quilombola” e “preto não quilombola” equivalem a 38,7%. O relatório do Infopen Mulheres dialoga com este resultado, apontando a predominância de mulheres brancas em cárcere no Paraná (56,4%), Santa Catarina (61,18%) e Rio Grande do Sul (63%) (BRASIL, 2019).

De acordo com os dados do IBGE (2020), dentre a população geral no estado do RS, a soma das mulheres identificadas como pretas e pardas auferem um total de 15,60%, percentual que não corresponde proporcionalmente a realidade posta. Segundo o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019), 35,15% das mulheres presas no RS é preta ou parda, enquanto os dados aqui analisados apontam um total de 38,7% de mulheres autodeclaradas como parda, preto quilombola e preto não quilombola. Essa breve comparação percentual desvela uma maior concentração no encarceramento de mulheres pretas e pardas em relação ao total dessa população no estado.

No tocante à escolaridade, o ensino fundamental incompleto desponta como o nível de escolaridade com maior frequência, conforme disposto na Tabela 3.

Tabela 3 - Grau de escolaridade das mulheres privadas de liberdade

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
Analfabeta	1	1,3	1,3
1a. a 4a. série do ensino fundamental incompleto	16	21,3	22,7
1a. a 4a. série do ensino fundamental completo	8	10,7	33,3
5a. a 8a. série do ensino fundamental incompleto	24	32,0	65,3
5a. a 8a. série do ensino fundamental completo	5	6,7	72,0
Ensino médio incompleto	5	6,7	78,7
Ensino médio completo	10	13,3	92,0
Superior incompleto	4	5,3	97,3
Superior completo	2	2,7	100,0
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>100</b>	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Os dados apontam a faixa da 5ª à 8ª série do ensino fundamental incompleto como a de maior percentagem, seguidos pela faixa da 1ª a 4ª série do ensino fundamental incompleto. Como se observa na última coluna da tabela 3, 65,3% das mulheres participantes do estudo não completaram o ensino fundamental, percentual superior aos 44,42%, auferidos em território nacional, conforme o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019). Dados similares são observados na totalidade população brasileira, posto que mais da metade da população de 25 anos ou mais de idade não havia completado a educação escolar básica no ano de 2018 (IBGE, 2019).

Dentre as mulheres da pesquisa, 89,3% possui filhos, com uma média de quatro filhos por mulher. Ainda, 61,3% das participantes da pesquisa afirmaram ser as responsáveis pela renda familiar (DIAS, 2019). Considerando o aumento da proporção de domicílios “chefiados” por mulheres (IPEA, 2017), a situação

de vulnerabilidade de suas famílias tende a se agravar quando estão privadas de liberdade. Ao assumir a centralidade com o cuidado e proteção dos seus familiares, a mulher acumula também uma maior responsabilidade na transmissão de oportunidades e perspectivas de vida aos mesmos.

A respeito das ocupações anteriores ao período de aprisionamento, 31 mulheres estavam em trabalho informal (sem carteira assinada), 19 com trabalho formal e 11 desempregadas (DIAS, 2019). A predominância de mulheres com trabalho sem carteira assinada é uma constatação realizada pelo IBGE (2019), sendo essa uma tendência nacionalmente observada, decorrente do crescente avanço da precarização do trabalho (ANTUNES, 2015).

Destaca-se que o emprego doméstico persiste como ocupação feminina, sendo a terceira maior ocupação para as mulheres em território nacional (IBGE, 2019). Especificamente sobre as mulheres participantes da pesquisa, das 69,33% que indicaram as suas profissões, 24% referiram atividades de faxineira/diarista e doméstica (DIAS, 2019).

No quesito renda, as mulheres indicaram as suas rendas antes da prisão, conforme demonstra a tabela 4.

Tabela 4 - Renda mensal antes de ser presa

	Frequência	Porcentagem
Sem rendimento	6	8,0
Até 1 salário-mínimo (R\$954)	32	42,7
De 1 a 2 salários-mínimos (R\$955 a R\$1.908)	20	26,7
De 2 a 3 salários-mínimos (R\$1.909 a R\$2.862)	3	4,0
De 3 a 5 (R\$2.863 a R\$4.770)	7	9,3
De 5 a 10 (R\$4.771 a R\$9.540)	3	4,0
De 10 a 20 (R\$9.541 a R\$19.080)	1	1,3
Não sei	3	4,0
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

De acordo com as frequências obtidas, a maioria das mulheres informou que sua renda era até um salário mínimo nacional. A soma das frequências de “sem rendimento”, “até 1 salário mínimo” e “de 1 a 2 salários mínimos” resulta em 77,4% das mulheres pesquisadas. Considerando o rendimento mensal domiciliar *per capita* médio de R\$ 1.337,00 divulgado pelo IBGE (2019), constata-se que a maior parte das mulheres pesquisadas possuíam rendimentos abaixo da média do ano de 2018. Quanto ao acesso a benefícios sociais, a tabela 5 demonstra as respostas das mulheres.

Tabela 5 - **Beneficiárias de programas sociais**

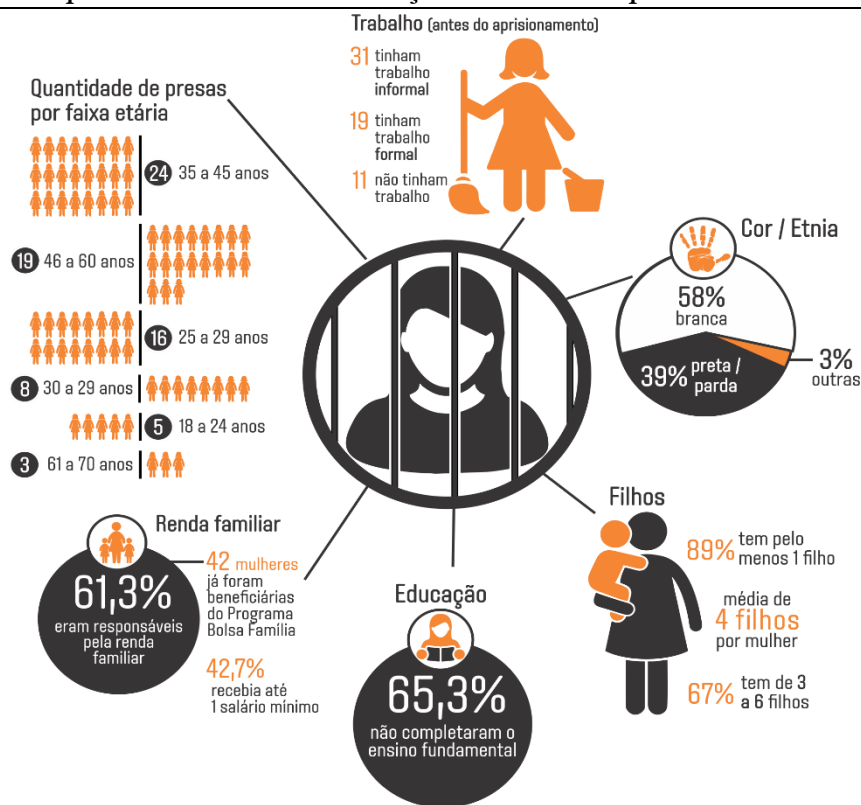
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Programas sociais	49	26
<b><i>Tipo</i></b>	<b><i>Beneficiárias</i></b>	
Bolsa Família	42	
Auxílio-reclusão	7	
Outro	6	
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	
Aluguel Social	3	
Bolsa Verde	1	
Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais	0	
<b>Total de Programas Sociais recebidos</b>	<b>62</b>	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Conforme expresso pela tabela 5, 49 mulheres apontaram já ter recebido benefícios decorrentes de programas sociais, o que corresponde a 65% do total de mulheres respondentes. Destaca-se a frequência do Programa de Bolsa Família, comum para cerca de 86% das mulheres que informaram receber ou já ter recebido benefícios sociais decorrentes de programas sociais. Cabe ressaltar que, mediante a situação de aprisionamento, muitas mulheres relataram ter deixado de receber o benefício do referido programa, fato que em seu desdobramento acaba por aprofundar ainda mais a vulnerabilidade das suas famílias. O somatório dos benefícios acessados pelas mulheres (62), considerados todos os tipos de programas sociais elencados na tabela 5, ultrapassa o número daquelas que informaram já ter recebido benefícios (49). Isso ocorreu porque algumas mulheres indicaram ter participado de dois ou mais programas sociais, sendo o Programa Bolsa Família comum a todas essas.

Como síntese da discussão foi elaborado um mapa ilustrativo das características mais frequentes das mulheres pesquisadas, conforme figura 1:

Figura 1 - Mapa ilustrativo da caracterização das mulheres privadas de liberdade



Fonte: Elaborado pela autora a partir do banco de dados (Dias, 2019).

### 3.2 Caracterização da pena para as mulheres privadas de liberdade

Para caracterização da pena das mulheres privadas de liberdade, são apresentados e discutidos a tipificação penal das mulheres em cárcere no sistema prisional investigado, conforme previsto no Código Penal Brasileiro, bem como o quantitativo de prisões de cada mulher.

Cabe esclarecer que dentre as 75 mulheres participantes do estudo, foram consideradas para essa etapa 72 mulheres, visto que as demais optaram por não responder quando questionadas acerca de sua pena condenatória. Oito mulheres participavam simultaneamente em dois diferentes grupos, assim foram reclassificadas ou para o Grupo drogas ou para o Grupo crimes contra o patrimônio, por tratarem-se dos crimes com maior incidência em território nacional segundo o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019).

Apresenta-se a tipificação penal das mulheres na tabela 6.

Tabela 6 - Grupos de crimes das mulheres privadas de liberdade

	Frequência	Porcentagem
Grupo Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)	31	42
Grupo crimes contra a pessoa	18	25
Grupo crimes contra o patrimônio	12	16
Grupo crimes contra a dignidade sexual	10	14
Grupo estatuto do desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003)	1	1
Total	<b>72</b>	<b>100</b>

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Verifica-se que predomina o encarceramento pelo Grupo drogas (42%), seguido pelo Grupo de crimes contra a pessoa (25%). A prevalência de penas enquadradas no Grupo Drogas também se repete para as mulheres presas provisoriamente no RS conforme o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019), operando como um dos principais condicionantes para o aprisionamento de mulheres em território nacional.

É na esfera de degradação das oportunidades trabalho, acentuada ainda pela condição do gênero e cor ou raça, que o tráfico de drogas se insere na vida das mulheres como forma de complementação de renda, “como um efeito da feminização da pobreza, ou seja, da consideração estatística e social de que a pobreza tem atingido de forma significativa as mulheres e orientado suas escolhas de vida” (CORTINA, 2015, p. 767).

Estudos precedentes apontam a economia do tráfico como uma opção viável para a subsistência de mulheres em situação de pobreza (CARVALHO, MAYORGA, 2017; CORTINA, 2015). Por tratar-se de uma fonte de renda altamente inclusiva para as mulheres pobres, mesmo que aninhadas em atividades secundárias e geralmente subalternas quando comparadas aos homens, possibilita a obtenção de ganhos que propiciam o seu sustento e de seus familiares (CARVALHO, MAYORGA, 2017).

Importante observar que as mulheres são duplamente vitimadas pelo capital ao participarem do tráfico de drogas. A primeira vitimação decorre da ausência de políticas sociais emancipatórias, de acesso à educação e de trabalho digno (WACQUANT, 1999; ADORNO, 1996; BORGES, 2018). A segunda vitimação decorre das atividades executadas no processo ilegal de produção e circulação de mercadorias do capitalismo, posto que ao atuarem na ilegalidade, na maioria das vezes são acometidas pela criminalização, quando não têm o fim das suas vidas decretado antecipadamente (FBSP, 2019).

Por fim, quanto ao quantitativo de prisões de cada mulher, a Tabela 7 apresenta a frequência do número de prisões.

Tabela 7 - Número de prisões

	<b>N.º prisões</b>	<b>Frequência</b>	<b>Porcentagem</b>	<b>Porcentagem válida</b>
Válido	1	31	41,3	43,1
	2	21	28,0	29,2
	3	7	9,3	9,7
	4	3	4,0	4,2
	5	4	5,3	5,6
	6	1	1,3	1,4
	7	5	6,7	6,9
	<b>Total</b>	<b>72</b>	<b>96,0</b>	<b>100,0</b>
Omisso		3	4,0	
Total		75	100,0	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Conforme se pode observar, o aprisionamento não configura experiência singular na vida das mulheres pesquisadas, posto que dentre as respondentes, 61,3% já estiveram presas mais de uma vez. Cinco delas já haviam passado sete vezes pela situação de cárcere, fato que corrobora com a situação crônica de vulnerabilidade e da ausência do Estado na promoção de políticas públicas.

Se retoma aqui o pensamento de Wacquant (2009), quando ao tratar da transição do Estado-providência ao Estado-penitência, caracteriza a instituição carcerária como uma “máquina varredora” da precariedade que, ao ocultar a miséria e neutralizar seus efeitos mais disruptivos, acaba por contribuir ativamente para estender e perenizar a insegurança e o desamparo social que alimentam tal máquina.

## **Considerações Finais**

Partindo de um crescente número de mulheres em situação de encarceramento e de uma discussão proposta à luz do pensamento crítico, este artigo visou compreender de que maneira as expressões da questão social se articulam ao contexto das mulheres privadas de liberdade, objetivando assim remontar aos condicionantes sociais que culminam no encarceramento feminino, com recorte analítico das mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul.

Procurou-se evidenciar a relevância da discussão sobre a criminalização da pobreza, reflexão indispensável na problematização do encarceramento na sociedade capitalista. Os marcadores sociais de gênero e cor ou raça foram convocados à discussão, pois revelam a desigualdade de gênero e a ideologia racista arraigada ao Brasil, conformando a construção de estereótipos que vulnerabilizam a população negra e feminina no país. Destaca-se a estrutura social do Brasil fundamentada por uma interseção de desigualdades de classe, raça e gênero, que perpetuam um sistema capitalista injusto e excludente.

Com o apoio do referencial teórico e das análises descritivas e inferenciais realizadas, foram traçadas algumas relações que possibilitaram demonstrar, sob a perspectiva da interseccionalidade, as múltiplas determinações sociais que acabam por perpassar as mulheres em cárcere.



Destaca-se que os impactos decorrentes do cárcere feminino não se limitam somente às mulheres privadas de liberdade, espalhando seus efeitos nefastos para os familiares e pessoas pelas quais se responsabilizam em termos de sustento e/ou tutela.

As circunstâncias expressas mediante a relação da caracterização das mulheres privadas de liberdade, bem como da caracterização de suas penas, não objetivaram ser totalizantes, reconhecendo ainda que há um vasto campo de investigação aberto, tanto no sentido de aprofundar as questões aqui analisadas e discutidas, quanto no sentido de propor novos estudos que venham a aumentar o número de variáveis e a dimensão da análise, visando assim propiciar uma melhor compreensão da realidade dessas mulheres.

Por fim, se buscou evidenciar o modo como as expressões da questão social se materializam na vida dessas mulheres, seja pela ausência do Estado provedor, enquanto mediador de políticas sociais e direitos coletivos, seja pela presença do Estado punitivo, enquanto perpassado pelos interesses da classe dominante e relegando aqueles/as que na sociedade capitalista são classe dominada.

Constata-se que embora o estudo de abordagem quantitativa pretendesse cobrir um amplo universo de informações, as variáveis selecionadas possuem múltiplas determinações e possibilidades de análise, conclamando, portanto, pesquisadores interessados no tema ao aprofundamento das questões. Com os resultados desse estudo, compreende-se e recomenda-se que estudos futuros considerem pesquisas de abordagem qualitativa, que possibilitem agregar maior amplitude de dados e análises. As perspectivas dessas mulheres sobre seu encarceramento, bem como o significado impresso para cada uma delas acerca de suas trajetórias, demonstram-se importantes e necessárias contribuições.

Ainda e finalmente, relacionando-se ao aspecto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul, destaca-se a invisibilidade da situação que as acomete, fato que acaba por naturalizar o crescente número de mulheres em cárcere.

## **Referências**

ADORNO, S. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 18, p.283-300, 1996.

ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 4, p. 84-135, jul/dez. 2002.

ANTUNES, R. **Adeus ao Trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BORGES, J. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad**; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2006, 24 ago.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres** – 2. Edição. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - Infopen Mulheres - Junho de 2017**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Sobre o Levantamento Nacional**. 2020. Disponível em:  
<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 05 mar. 2020.

CAMPOS, C. H.; CARVALHO, S. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. In: CAMPOS, C.H. (Org.). **Lei Maria da Penha Comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p.143-172.

CARVALHO, D. T. P.; MAYORGA, C. Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 1, p.99-116, abr. 2017.

CASTEL, R. As transformações da questão social. In: BÓGUS, L.; YAZBEC, M. C.; BELFIORE-WANDERLEY, M. (Orgs). **Desigualdade e a questão social**. 2. ed. São Paulo: EDUC - Editora da PUC - SP, 2000. p. 235-267.

CHIES, L. A. B. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, p.15-36, jun. 2013.

CORTINA, M. O. C. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. **Revista Estudos Feministas**, Criciúma, v. 23, n. 3, p.761-778, dez. 2015.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, M.T.G. **Mulheres privadas de liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de drogas**. Projeto pesquisa Chamada FAPERGS/MS/CNPQ/SESRS nº. 03/2017. Programa Pesquisa Para o Sus: Gestão Compartilhada em Saúde PPSUS – 2017.

DIAS, M.T.G. **Banco de Dados da Pesquisa Mulheres privadas de liberdade: contexto de violências e necessidade decorrentes do uso de drogas**, desenvolvido pelo sistema REDCap (*Research Electronic Data Capture*). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Dezembro de 2019.

FERRUGEM, D. **Guerra às drogas: e a manutenção da hierarquia racial**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Ano 13. São Paulo, 2019.

FREYRE, G. **Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano**. São Paulo: Global, 2004.

GROSSI, P. K.; CRUZ JÚNIOR, R.F.; MACHADO, L.A. **Comunidades quilombolas: o acesso às políticas públicas e a dimensão de gênero**. 2015. Disponível em:  
[http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/9462/2/Comunidades\\_Quilombolas\\_O\\_acesso\\_as\\_politicas\\_publicas\\_e\\_a\\_dimensao\\_de\\_genero.pdf](http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/9462/2/Comunidades_Quilombolas_O_acesso_as_politicas_publicas_e_a_dimensao_de_genero.pdf)

HIRATA, H. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 26, n. 1, p.61-73, jun. 2014.

HOLANDA, S. B. de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis**, Brasília: ABEPSS, n. 3, 2001. p. 09-32.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2019, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 07 mar. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça – 1995 a 2015**. Brasília, 2017. Disponível em: [http://www.mestradoprofissional.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/170306\\_retrato\\_das\\_desigualdades\\_de\\_genero\\_raca.pdf](http://www.mestradoprofissional.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf). Acesso em: 07 mar. 2020.

IVO, A. B. L. Questão social e questão urbana: laços imperfeitos. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p.17-33, abr. 2010.

LIMA, R. S.; SINHORETTO, J.; BUENO, S. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 30, n. 1, p.123-144, abr. 2015.

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da Economia Política. Livro III, T II, São Paulo: Abril Cultural, 1996.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA, L. F. Questão social e criminalização da pobreza: o senso comum penal no Brasil. **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 43, p.108-122, 2019.

PAIM, B.; ZUANAZZI, P. T. Cenário demográfico: Rio Grande do Sul e Brasil. **Nota Técnica nº 3**, 25 de abril de 2019. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Departamento de Economia e Estatística. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/upload/arquivos//nota-tecnica-demografia-seplag.pdf>. Acesso em 01 de julho de 2020.

RAICHELIS, R. Gestão pública e a questão social na grande cidade. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, São Paulo, n. 69, p.13-48, 2006.

SILVA, A. D. Encarceramento e monoparentalidade feminina: as reclusas e suas famílias. In: SILVA, A. D. **Mãe/mulher atrás das grades**: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 153-209.

VALOIS, L. C. **O direito penal da guerra às drogas**. 2. ed. Belo Horizonte: D'plácido, 2017

VALOIS, L. C. **Processo de execução penal**: e o estado de coisas inconstitucional. Belo Horizonte: D'plácido, 2019.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

WACQUANT, L. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

WALMSLEY, R. **World female imprisonment list. 4th edition**. London: World Prison Brief, Institute Crim Policy Res; 2017. Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/news/world-female-imprisonment-list-fourth-edition>. Acesso em: 27 junho 2018.

YAZBEK, M. C. Serviço Social, Questão Social e Políticas Sociais em tempos de degradação do trabalho humano, sob o domínio do capital financeiro. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 21, n. 1, p.183-194, 2018.

---

#### **Contribuições das autoras:**

**Greiceane Roza Vieira:** Elaboração do texto a partir dos resultados da pesquisa Mulheres privadas de liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, coordenada pela Profa. Dra. Miriam Thais Guterres Dias.

**Miriam Thais Guterres Dias:** Coordenação, supervisão e sistematização da pesquisa, orientação e avaliação final do artigo.

---